DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	9
Outros atos	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 046/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.05.00 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social		
188	3.3.90.30.00	08.306.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.001	30.000,00
			Total	**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

		02.05.00 – Fundo de Assistência e Dsenvolvimento Social		
168	3.3.90.30.00	08.306.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.000	30.000,00
			Total	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2.019.

Bocaina, em 25 de setembro de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 106/19

Designa servidores como gestores dos Contratos de nº 110 até 126/2019.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Abílio Martines Fernandes - Gestor do Detran e Gérson Donizete Ramos - Motorista, para juntos exercerem as atribuições de Gestores dos contratos descritos abaixo:

* Contrato nº 110/2019 - SJL Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 111/2019 - SJL Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 112/2019 - L.C. Barbosa Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 113/2019 - L.C. Barbosa Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 114/2019 - L.C. Barbosa Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 115/2019 - L.C. Barbosa Transportes Ltda-Me.
* Contrato nº 116/2019 - Zizeli do Espírito Santo-Me.
* Contrato nº 117/2019 - Zizeli do Espírito Santo-Me.
* Contrato nº 118/2019 - Danilo Eduardo Torres Aro Eireli-EPP.
* Contrato nº 119/2019 - Danilo Eduardo Torres Aro Eireli-EPP.
* Contrato nº 120/2019 - Benedita Alves de Morais-Me.
* Contrato nº 121/2019 - Benedita Alves de Morais-Me.
* Contrato nº 122/2019 - Benedita Alves de Morais-Me.
* Contrato nº 123/2019 - Sônia R C O Rigo-Me.
* Contrato nº 124/2019 - Terezinha Leonice Ventura Benesciuti-Me.
* Contrato nº 125/2019 - Júlia Maria Dolci Locação-Me.
* Contrato nº 126/2019 - Júlia Maria Dolci Locação-Me.

Art. 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 107/19

Designa servidor como gestor do Contrato nº 127/2019.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora Kellen Cristina Carinhato - Diretora Municipal de Saúde, para exercer as atribuições de Gestora do Contrato nº 127/2019, firmado com a empresa Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda.

Art. 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 108/19

Revoga a Portaria nº 105/19 que dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 105/19, de 18 de setembro de 2.019, que dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 109/19

"Designa servidores para composição de Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Inquérito ou Sindicância".

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Disciplinar de Inquérito ou Sindicância, os servidores abaixo relacionados:

- Viviani Bernardo Frare Serra - Presidente;
- Alexandre Márcio de Souza Abdala - Presidente
- César Augusto Goes de Toleto - Membro
- Luciana da Silva Meletto - Membro
- Luiz Antonio Fragnan - Membro
- Renan Granai Rossi - Membro
- José Marcio Rosa - Membro
- Edvaldo Francisco Urbinate - Membro

Art. 2º - A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos.

Art. 3º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores do Município de Bocaina;

II - Planejar e executar as ações processuais;

III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 006/19.

Bocaina, 25 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 110/19

Dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar eventual falta de conduta do servidor público ALMIRO DE OLIVEIRA, Vigia, em razão de suposta ausência do mesmo, sem autorização, em seu local de trabalho no turno em que foi constatada a ocorrência de furto.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, os servidores abaixo relacionados:

- Viviani Bernardo Frare Serra - Presidente
- Luciana da Silva Meletto - Membro
- Edvaldo Francisco Urbinate - Membro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 26 de setembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

ATO Nº 102/19

Aprova projeto de unificação e desmembramento de terrenos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1868, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 097/19 - De autoria do Eng.º Elcio Bellini - CREA nº 0601035020 - ART 28027230191159624, para serviços de unificação e desmembramento de terrenos situados na Rua Orlando Gasparini - Lotes 13 e 14 - (Matr. 20.194 e 20.195), Jardim São Judas II, Bocaina/SP, de propriedade de TATU CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Lote: 13 - Original (Matr. 20.194)	301,80
Lote: 14 - Original (Matr. 20.195)	325,47
Lote: 13 - Unificado	627,27
Lote: 13 - Desmembrado	150,00
Lote: 13 A - Desmembrado	233,30
Lote: 14 - Desmembrado	243,97

Bocaina, em 24 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentrados de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de gases medicinais”.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 01 de ou-tubro de 2019, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Cen-tro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou gratuitamente, através de “downlo-ad” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 11 de outubro de 2019, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes docu-mentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 27 de setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina